

Lei n.º 1.829 / 2005.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura na Lei Orçamentária n.º 1.787/04, de crédito especial para aquisição de terreno para o Ensino Infantil, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64, e seus anexos:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
SUBUNIDADE 02 - Departamento de Ensino – Educação Infantil
FUNÇÃO : 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 1205 - Universalização da Educação Infantil
PROJETO: 1.031 - Aquisição de Terreno para Ensino Infantil

44 90 61: Aquisição de Imóveis
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior é resultante de provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - O imóvel deverá ser adquirido mediante o competente processo de licitação e, para o caso de ser utilizada a hipótese de dispensa de licitação, a aquisição fica condicionada à prévia aprovação pela Câmara Municipal do terreno, devendo para tanto ser enviado ao Poder Legislativo memorial descritivo do mesmo e avaliação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 09 de Novembro de 2005.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal